

Bairrada da Silva Franco, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., seja afectada ao meu Gabinete, através de acordo de cedência de interesse público, conforme o definido no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, para o exercício de funções de apoio administrativo.

2 — Por acordo, o respectivo serviço de origem abonará à trabalhadora a remuneração base correspondente à posição e nível remuneratórios da categoria em que se encontra, mantendo, para todos os efeitos, o estatuto de origem.

3 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir de 31 de Outubro de 2009.

11 de Novembro de 2009. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.
202583085

Despacho n.º 25285/2009

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, para exercer funções de assessoria no meu Gabinete, no âmbito das respectivas qualificações profissionais, em regime de comissão de serviço, a licenciada Lara Cabral Cordovil Wemans, para o efeito requisitada ao BPI, S. A.

2 — A presente nomeação estabelece para a nomeada a remuneração mensal dos adjuntos do Gabinete, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição e despesas de representação, actualizável em função dos aumentos determinados para a função pública.

3 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir de 16 de Novembro de 2009.

11 de Novembro de 2009. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.
202578055

Despacho n.º 25286/2009

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 1 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, para exercer funções de secretária pessoal no meu Gabinete, Cláudia Tavares Martins da Silva, em regime de comissão de serviço, para o efeito requisitada ao Partido Socialista.

2 — A nomeada auferirá a remuneração mensal estabelecida para o cargo de secretária pessoal, incluindo os subsídios de férias, de Natal e de refeição, no montante correspondente ao daquele cargo, actualizável em função dos aumentos determinados para a função pública.

3 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir de 4 de Novembro de 2009.

11 de Novembro de 2009. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.
202578185

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico

Aviso n.º 20857/2009

Abertura de Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na Carreira de Técnico Superior

REF.ª A3 — Gabinete de Instalações

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e uma vez que ainda não existem reservas de recrutamento quer no Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), quer junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (como previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro), torna-se público que, por deliberação do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 2009-08-25, está aberto, pelo prazo de 10 úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, um procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho de técnico superior do mapa de pessoal deste Instituto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A este procedimento é aplicável a tramitação prevista pelo artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Âmbito do recrutamento — nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

3 — Local de trabalho — as funções inerentes aos lugares a ocupar serão exercidas na Rua de Xabregas n.º 52 — 1949-003 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior para o Gabinete de Instalações:

Actividade:

a) Preparar e propor, em articulação com as unidades orgânicas dos serviços centrais e com as delegações regionais, o plano anual e plurianual de investimentos imobiliários do IEFP, I. P.;

b) Acompanhar a execução do plano de investimentos imobiliários, elaborando relatórios periódicos sobre o seu desenvolvimento;

c) Conceber e propor normas a adoptar nos processos da sua área de intervenção, com vista à uniformização de procedimentos;

d) Elaborar, em articulação com os serviços utilizadores, os programas preliminares das instalações e respectivas infra-estruturas;

e) Gerir e fiscalizar, em todas as suas fases, a execução das obras, em articulação com as delegações regionais;

f) Assegurar a manutenção e a conservação das instalações e equipamentos utilizados pelos serviços centrais e apoiar as delegações regionais no que se refere aos edifícios que lhes estão afectos;

g) Assegurar a administração dos edifícios utilizados pelos serviços centrais;

h) Participar na definição de normas e procedimentos na área da prevenção e segurança das instalações;

i) Organizar e manter actualizado, em articulação com os restantes serviços competentes, o cadastro dos imóveis integrados no património do IEFP, I. P., ou por este utilizados.

5 — Requisitos de admissão:

Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores que à data de abertura reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Ser licenciado. Não se coloca a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

g) Ser trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida.

5.1 — Constituem factores preferenciais, os seguintes:

a) Possuir experiência nas actividades caracterizadoras posto de trabalho a que o candidato se propõe.

b) Possuir licenciatura em Arquitectura ou Engenharia Civil ou Engenharia Mecânica ou Engenharia Electrotécnica.

6 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Posição remuneratória: Será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a entidade empregadora pública — IEFP, I. P. — nos termos do disposto do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Considerando a necessidade premente de repor a capacidade de resposta deste Instituto e atendendo ao alargamento das atribuições do IEFP, IP ao nível da realização de acções de acompanhamento, verificação e auditoria aos apoios financeiros ou técnicos concedidos no âmbito das medidas de emprego e formação profissional, de que o IEFP, IP é executor, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 157/2009, de 10 de Julho, que alterou a orgânica do Instituto, o presente procedimento tem natureza urgente e decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, em conformidade com o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Nos termos da faculdade contemplada no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, e considerando o carácter urgente e a expectativa de um elevado número de candidaturas, é adoptado apenas um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo, de acordo com a tipologia dos candidatos.

9.1 — Aos candidatos que não exercem funções e candidatos que estando em mobilidade especial que não tenham exercido funções caracterizadoras do posto de trabalho a que se candidatam, os métodos de selecção a aplicar são:

- a) Método de selecção obrigatório — Prova de Conhecimentos (PC)
- b) Método de selecção facultativo — Entrevista Profissional de Selecção (EPS)

9.2 — Aos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a exercer funções caracterizadoras do posto de trabalho a que se candidatam os métodos de selecção a aplicar são:

- a) Método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular (AC)
- b) Método de selecção facultativo — Entrevista Profissional de Selecção (EPS)

9.3 — Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função. Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de valorização de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valorização inferior a 9,500 valores.

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, composta por duas partes, que serão valoradas cada uma delas, numa escala de 0 a 10, considerando-se a valorização até às centésimas. A primeira parte é constituída por perguntas de escolha múltipla. A segunda parte, com a valorização de 0 a 10, é constituída por duas perguntas de desenvolvimento.

A prova será individual, sem consulta da legislação, terá a duração de 1 hora e 30 minutos e incidirá sobre a seguinte legislação que será disponibilizada na página electrónica do IEFP, I. P. (www.iefp.pt).

a) Lei Orgânica do MTSS — Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro

b) Lei Orgânica do IEFP, I. P. — Decreto-Lei n.º 213/2007, de 29 de Maio alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/2009, de 10 de Julho;

c) Estatutos do IEFP, I. P. — Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, alterada e republicada em anexo à Portaria n.º 570/2009, de 29 de Maio, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 42/2009, de 23 de Junho;

d) Regime de vinculação, de carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

e) Regime do contrato em funções públicas e regulamentação — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

f) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro;

g) Reforma da Formação Profissional — RCM n.º 173/2007, de 7 de Novembro;

h) Quadro Legal da reparação da eventualidade de desemprego dos trabalhadores por conta de outrem — Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro;

i) Política de Emprego — Decreto-Lei n.º 132/99, de 21 de Abril;

j) Iniciativa Novas Oportunidades — Portal do Governo;

k) Iniciativa para o investimento e emprego — Portal do Governo;

l) Plano Nacional de acção para o crescimento e o emprego 2005-2008 — Portal do Governo;

m) Plano Nacional de Emprego — Portal do Governo;

n) Plano Oficial de Contabilidade Pública.

9.4 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na Avaliação Curricular é adoptada a escala de valorização de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valorização inferior a 9,500 valores. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

- a) A habilitação académica
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a 3 anos.

9.5 — Entrevista Profissional de selecção (EPS). Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais e evidenciados durante a interacção estabelecida entre

o entrevistador e o entrevistado, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

9.6 — Qualquer dos métodos de selecção tem carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores em qualquer deles, bem como na classificação final.

9.7 — Em situações de igualdade de valorização aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.8 — A Classificação Final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, resultando da seguinte fórmula:

$$CF = 70\% PC + 30\% EPS$$

ou

$$CF = 70\% AC + 30\% EPS$$

10 — Apresentação e formalização de candidatura:

10.1 — A candidatura deverá ser apresentada, até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso.

10.2 — Modo de apresentação da candidatura:

10.2.1 — A candidatura deverá ser encerrada em envelope opaco e fechado, no rosto do qual se deve identificar o candidato, o número do aviso e a respectiva Referência da candidatura;

10.2.2 — A candidatura deve ser entregue directamente na Secretaria-geral do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., sita na Av. José Malhoa n.º 11 — 1099-018 Lisboa, entre as 10h00 e as 12h00 e as 14h00 e as 17h00 ou enviada por correio registado com Aviso de Recepção para a mesma morada desde que a recepção ocorra no prazo fixado no ponto anterior.

10.3 — A candidatura deverá ser obrigatoriamente formalizada mediante o preenchimento do formulário de candidatura ao procedimento concursal, bem como do requerimento da candidatura, disponibilizados na página electrónica do IEFP, I. P.;

10.4 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto do formulário de candidatura bem como do requerimento de candidatura por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

11 — Além do formulário de candidatura deverão ser entregues sob pena de exclusão os seguintes documentos:

a) Declaração do serviço onde exerce funções, com a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, caracterização do posto de trabalho que ocupa e desde quando, bem como a avaliação do desempenho com a respectiva menção quantitativa dos últimos 3 anos;

b) Cópia do certificado de Habilitações;

c) *Curriculum vitae*, datado e assinado e acompanhado de comprovativos dos factos nele alegados, designadamente a formação profissional, sob pena de não serem considerados pelo júri.

12 — Composição do júri: de acordo com o artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Presidente: Eng.ª Branca Isabel Rodrigues Branco Ferreira

1.º Vogal: Dr.ª Margarida Maria Manuela Coelho Casmarrinha Branquinho

2.º Vogal: Dr.ª Sílvia Maria Costa Ataíde

Suplentes: Dr. António Manuel dos Santos Palma e Dr. José Francisco Varandas Costa

13 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valorização final serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República* afixada nas instalações do Serviços Centrais do IEFP, I. P. sitos na Rua de Xabregas n.º 52 — 1949-003 Lisboa e publicitada na página electrónica do organismo.

10 de Novembro de 2009. — A Directora, Sara Maria Murta Ribeiro.
202569161

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Portalegre

Despacho n.º 25287/2009

Delegação e subdelegação de competências

De acordo com o disposto nos termos dos artigos 35.º e 36.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que